

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANTONIO SERGIO LOPES CHAVES do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, PABLO JOLY COSTA DO VALE BEZERRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANTONIO SERGIO LOPES CHAVES para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 855530

D E C R E T O Nº 2634, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 714.251,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 714.251,86 (Setecentos e Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	0145	339033	198.224,33
081012781214998321 - SEEL	0101	339033	123.416,00
141012060814918715 - SEDAP	7106	449093	18.638,87
161011236715098902 - SEDUC	0143	339008	11.740,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339037	183.518,64
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339039	16.714,02
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	339047	2.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	339039	24.000,00
572012012212978339 - EMATER	0101	339039	91.000,00
9710103112212974668 - SEAP	0101	339030	3.000,00
9710103112615088238 - SEAP	0101	339040	42.000,00
TOTAL			714.251,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781114998794 - SEEL	0101	339037	123.416,00
081012781214998319 - SEEL	0145	339031	198.224,33
141012060814918715 - SEDAP	0106	449052	18.638,87
161011212212978339 - SEDUC	0143	339036	11.740,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	0101	449052	66.149,96
362011412615088238 - Fundação ParáPaz	0101	339040	28.700,00
362011413115088233 - Fundação ParáPaz	0101	339139	10.000,00
362011442215008805 - Fundação ParáPaz	0101	339030	2.100,00
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	0101	339014	7.217,83
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	0101	339039	46.114,22
362011442215008811 - Fundação ParáPaz	0101	339047	5.500,00
362011442215008812 - Fundação ParáPaz	0101	339014	0,65
362011442215008812 - Fundação ParáPaz	0101	339039	3.850,00

362011442215008813 - Fundação ParáPaz	0101	339030	5.000,00
362011442215008813 - Fundação ParáPaz	0101	339036	5.000,00
362011442215008813 - Fundação ParáPaz	0101	339047	1.700,00
362011442215008814 - Fundação ParáPaz	0101	339030	5.000,00
362011442215008814 - Fundação ParáPaz	0101	339036	1.000,00
362011442215008814 - Fundação ParáPaz	0101	339039	5.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	339033	6.400,00
362011442215008818 - Fundação ParáPaz	0101	339030	3.500,00
362011442215008820 - Fundação ParáPaz	0101	339039	24.000,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339039	91.000,00
9710103113115088233 - SEAP	0101	339039	3.000,00
9710103113115088233 - SEAP	0101	339139	42.000,00
TOTAL			714.251,86

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2635, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 51.961.097,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 51.961.097,22 (Cinquenta e Um Milhões, Novecentos e Sessenta e Um Mil, Noventa e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEDOP	0101	444042	6.666.666,66
081012712212974668 - SEEL	0101	339030	14.850,00
081012712212978338 - SEEL	0101	339037	464.471,42
081012712212978338 - SEEL	0101	339039	121.002,41
081012712615088238 - SEEL	0101	339140	10.412,42
081012713115088233 - SEEL	0101	339139	2.200,00
081012781114998794 - SEEL	0101	339036	9.350,00
081012781114998794 - SEEL	0101	339037	454.544,71
081012781214998317 - SEEL	0101	339014	20.000,00
081012781214998317 - SEEL	0101	339033	6.300,00
081012781214998321 - SEEL	0101	339033	700.000,00
081012781214998321 - SEEL	0101	339039	93.313,43
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	1.700.000,00
151011339215038421 - SECULT	0101	339039	1.000.000,00
251010309215088893 - PGE	0140	339039	2.248.486,17
261010618115028259 - PMPA	0101	339015	1.000.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	449051	10.000.000,00
291012678214867432 - SETRAN	0101	449051	23.900.000,00
291012678214867432 - SETRAN	0126	449051	1.800.000,00
341011133415048354 - FDE	0101	459066	752.500,00
462021339215038842 - FCP	0101	339031	997.000,00
TOTAL			51.961.097,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2636, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 8.719.369,63 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022